



LEI Nº. 4.421 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no Exercício de Prefeito Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
(5786) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.012 – APOIAR INTERVENÇÕES DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, AUDIOVISUAL, APRESENTAÇÕES.
(5787) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com emenda impositiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28/10/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Sr. Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito